



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

EDITAL

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME
ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando o fornecimento de água em garrações de 20 (vinte) litros, totalizando 2.000 (duas mil) unidades, para consumo do público e funcionários da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

MODO DE FORNECIMENTO: Entrega parcelada.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 24.920,00

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 15/01/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Decreto nº 7.892/2013, Atos da Mesa nº 01/2016, nº 06/2019 e nº 10/2023 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
De 10h do dia 29/12/2023 até às 09h do dia 18/01/2024	Às 09h do dia 18/01/2024	Às 10h30 do dia 18/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I.** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II.** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES
- ANEXO IV.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
- ANEXO V.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI.** MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO VII.** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VIII.** MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, visando a seleção de propostas para registro de preços para fornecimento de água em garraões de 20 (vinte) litros, totalizando 2.000 (duas mil) unidades, para consumo do público e de seus funcionários, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º, do art. 2º, da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06, de 25 de outubro de 2019 e artigo 1º, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 10, de 30 de março de 2023.

1.3. Em atenção ao artigo 1º, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 10, de 30 de março de 2023, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. Por força dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições e alterações, fica esta licitação destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para registro de preços visando o fornecimento de água em garrações de 20 (vinte) litros, totalizando 2.000 (duas mil) unidades, para consumo do público e funcionários da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme processo nº 1107/2023.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais), conforme processo nº 1107/2023, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, inclusive:

4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos.

4.2.5. Estejam sob processo de falência.

4.2.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta comercial e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, sendo certo que a Câmara Municipal de Santos, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta comercial (Anexo II)**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão **“marca própria” ou “fabricação própria”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor total.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. Considerando que o presente Edital se destina exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, a negociação do preço.

10.14. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.17. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.19. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.20.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.20.1, sob pena de inabilitação.

10.20.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas.

10.20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.20.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.20.4, a sessão pública será suspensa.

10.21. Nos casos de descumprimento do item 10.20 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.22. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.24. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.25. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

11.4.2. Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

11.4.3. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

11.4.5. Apresentarem informações inverídicas.

11.4.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.4.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes no processo nº 1107/2023.

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.5.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.6 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.20.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br, desde que enviados no prazo determinado;

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.2.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);

c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;

f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.12. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeitos de negativa, relativa aos **débitos tributários inscritos**, expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 1. A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);

i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “c” e “f” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Outras Declarações e Comprovações

12.6.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.6.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.6.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.6.5. Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado, conforme Anexo VI.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência ou especificações técnicas, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No tocante ao descumprimento do instrumento firmado, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

c) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

d) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;

e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.2.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.3. Quanto ao descumprimento do edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

16.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16.4.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes.

17.3. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, nos artigos 15 e 16, do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 01/2016, bem como:

17.3.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

17.3.2. Pela Detentora, quando, mediante informação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Câmara Municipal de Santos, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei nº 8.666/1993.

17.4. Declarado o vencedor, o(s) beneficiário(s) será(ão) convocado(s), pela Divisão de Gestão de Contratos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (*e-mail*).

17.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.5. Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal de Santos, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17.6. A recusa injustificada do licitante vencedor à assinatura da Ata de Registro de Preços, quando efetivada a convocação no prazo de validade da sua proposta, o sujeitará às sanções previstas no item 16 do presente Edital.

17.7. Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o próximo licitante na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor. Procederá da mesma forma quando:

17.7.1. O(s) Detentor(s) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação;

17.7.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.8. O cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação no certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos constantes no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8.1. O cadastro de reserva atenderá aos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e naquelas regulamentadas no presente Edital referentes ao cancelamento do registro do fornecedor e cancelamento do registro de preços.

17.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.8.3. O anexo que trata o *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações deles decorrentes, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurada ao vencedor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu registro de preços cancelado se configurada alguma das hipóteses previstas no artigo 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e quando:

17.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 17.4 do presente edital, sem justificativa aceitável.

17.10.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese dele se tornar superior àqueles praticados no mercado no momento da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17.10.4. For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.10.5. For declarada inidônea pelo Poder Público, e não reabilitada.

17.11. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e, ainda, nos termos do artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.12. A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.13. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme condições dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Autorização de Fornecimento, que integram este Edital como anexos.

18. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento do objeto licitado, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

19.13. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.14. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.16. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.17. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.20. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 27 de dezembro de 2023.

Alessandra de Sousa Franco
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas para fornecimento de água em garrações de 20 (vinte) litros, totalizando 2.000 (duas mil) unidades, para consumo do público e funcionários da Câmara Municipal de Santos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa assegurar ao público interno e externo desta Casa de Leis o fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. O fornecimento de água mineral em garrações visa garantir uma melhor qualidade da água de consumo do que a fornecida pela Concessionária que administra o sistema de tratamento de águas ou por impurezas provenientes da caixa d'água.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As quantidades e especificações estão descritas, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNID.
Único	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima da água de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. O vasilhame deverá ter data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.000	Garrafão

3.1.1. A água mineral envasada deverá estar de acordo com o Decreto nº 3.029/1999, RDC nº 717/2022, RDC nº 724/2022, Portaria nº 358/2009, Portaria nº 128/2011, bem como a Norma NBR/ABNT.

3.1.2. As embalagens deverão ser novas, com tampa de pressão lacrada.

3.1.3. As embalagens retornadas para um novo ciclo de uso devem ser submetidas à avaliação individual.

3.1.4. Serão rejeitadas as embalagens com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

deformações do gargalo e ou com alterações de odor e cor.

3.1.5. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de envasamento registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres dos vasilhames, bem como o empilhamento e as demais exigências da legislação sanitária;

3.1.6. A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da DETENTORA;

3.1.7. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, a DETENTORA deverá efetuar a substituição dos lotes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

3.1.8. Caso o produto apresente problemas de qualidade em mais de um laudo de análise, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada unilateralmente, sendo nesse caso expedida comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4. DOS RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. A entrega de garrações será requisitada via e-mail, através da Autorização de Fornecimento, quando houver necessidade.

4.2. Os pedidos deverão ser entregues na Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. Nas entregas deverão ser encaminhadas as respectivas faturas/notas fiscais emitidas pela DETENTORA titular do CNPJ/CPF constante no orçamento e na nota de empenho.

4.4. O emitente deve necessariamente ser detentor do CNPJ/CPF que constar no orçamento e na nota de empenho.

4.5. O prazo para as entregas será de 02 (dois) dias úteis a partir dos pedidos formulados pela Divisão de Conservação e Manutenção, por meio de mensagem ao e-mail indicado pela fornecedora com a respectiva autorização de fornecimento.

4.6. O recebimento do material se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, constatada a qualidade e quantidade do objeto mediante aposição de carimbo ou assinatura de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5. PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, de acordo com a planilha de preços a seguir:

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima da água de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. O vasilhame deverá ter data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.000	Garrafão	R\$	R\$
TOTAL					R\$

- a) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- b) A DETENTORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- c) O disposto acima se aplica inclusive em casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo para transporte.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. No ato de entrega dos materiais deverá ser encaminhada a respectiva fatura/nota fiscal emitida pelo titular do CNPJ/CPF constante no orçamento e na nota de empenho.
- 6.2. O emitente deve necessariamente ser detentor do CNPJ/CPF que constar no orçamento e na nota de empenho.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos, São Paulo, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 6.4. O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
- 6.5. Se a nota fiscal for elaborada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus à Câmara Municipal de Santos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

É obrigação da Detentora:

- a)** Entregar os produtos neste Termo especificados, de acordo com as requisições formalizados pela Câmara Municipal de Santos, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b)** Comunicar, formal e imediatamente, a Câmara Municipal de Santos sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da Ata, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- c)** Atender, com a maior diligência possível, as determinações da Câmara Municipal de Santos, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d)** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à Câmara Municipal de Santos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de transporte, quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- g)** Indicar representante para manter contato com a Câmara Municipal de Santos para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- h)** Executar o objeto deste Termo de Referência sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todos os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Câmara Municipal de Santos;
- i)** Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando os produtos, contendo o nome da Câmara Municipal de Santos, seu CNPJ, descrição do produto, preço unitário e valor global.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

- a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido no item 6.4;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação configura-se como de natureza comum e não demanda, para seu atendimento, a associação de licitantes em consórcio.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO

10.1. O critério de julgamento será ser pelo de menor preço global e o fornecimento parcelado, conforme necessidade da Contratante.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fiscalização do fornecimento: Divisão de Conservação e Manutenção.

12.2. Gestão da Ata de Registro de Preços: Divisão de Gestão de Contratos.

DÉLCIO RIBEIRO JUNIOR

Chefe de Divisão de Conservação e Manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seleção de propostas para fornecimento de água em garrações de 20 (vinte) litros, totalizando 2.000 (duas mil) unidades, para consumo do público e funcionários da Câmara Municipal de Santos.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo nº 1107/2023, da Câmara Municipal de Santos.
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação.
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão,
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima da água de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. O vasilhame deverá ter data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	2.000	Garrafão	R\$	R\$
TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Valor total dos itens é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 13 (treze) dias da liquidação da nota fiscal.

Validade da Proposta: No mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: O prazo para as entregas será de 02 (dois) dias úteis, a partir dos pedidos formulados pela Divisão de Conservação e Manutenção, por meio de mensagem ao e-mail indicado pela fornecedora com a respectiva Autorização de Fornecimento.

Santos, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 48/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;

d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 48/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 48/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 48/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1107/2023

Pregão Eletrônico nº 48/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA
_____ VISANDO O FORNECIMENTO DE
ÁGUA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, CONFORME
DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,
DO EDITAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, órgão público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 9.204.532 SSP/SP e do CPF/MF nº 040.719.848-21, residente e domiciliado na Avenida Washington Luiz, nº 497, apto 41, Boqueirão, Santos/SP; o 1º Secretário, Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.960.819-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 305.157.518-63, residente e domiciliado no Caminho do Seminário, nº 370, casa 01, Morro da Nova Cintra, Santos/SP; e o 2º Secretário, Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.805.682-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.890.598-10, residente e domiciliado na Avenida Dr. Haroldo de Camargo, nº 60 torre B, apto 64, Castelo, Santos/SP; e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____ nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/_____, na Rua _____, nº _____. CEP _____, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, dos Atos da Mesa Diretora nº 01/2016, nº 09/2021 e nº 10/2023, bem como do Edital de Pregão nº 48/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o fornecimento de água em garrações de 20 (vinte) litros, totalizando 2.000 (duas mil) unidades, para consumo do público e funcionários da Câmara Municipal de Santos, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e à proposta apresentada pela Detentora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme especificações a seguir:

LOTE	Material	Qtd. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
Único	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima da água de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. O vasilhame deverá ter data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	XXXX	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata, a Câmara Municipal de Santos não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o(s) material(ais) descritos descrito(s) neste Instrumento, podendo utilizar outros meios de acordo com a legislação em vigor, sem que assinta à Detentora nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. A Detentora, além dos deveres estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:

3.1.1. Contratar e fornecer à Câmara Municipal de Santos os produtos objeto deste ajuste, nas quantidades por ela solicitadas, conforme as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e os preços registrados nesta Ata.

3.1.2. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 48/2023, com apresentação de documentação revalidada quando lhe for solicitada.

3.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, bem como as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Santos ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo fiscalizador e/ou pelo gestor desta Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento.

3.1.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.1.7. A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo gestor e/ou fiscalizador deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, aos mencionados responsáveis pela gestão ou fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

4.1. A Câmara Municipal de Santos, além dos deveres estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:

4.1.1. Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

4.1.3. Propor o cancelamento da Ata quando constatado qualquer descumprimento ou irregularidade no seu cumprimento.

4.1.4. Emitir a Autorização de Fornecimento na qual deverá constar o número da Ata, nome da Detentora, objeto, quantidade, número da Nota de Empenho e valor, prazo para entrega e o nome do responsável pela fiscalização do(s) material(ais).

4.1.5. Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a nota fiscal ou fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

4.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

5.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

5.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

5.2.2. Multa:

5.2.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

5.2.2.2. De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar o objeto contratado, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

5.2.2.3. Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;

5.3. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

5.3.1. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

5.4. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

5.5. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

5.6. Poderá ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Administração, nos seguintes casos:

5.6.1. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;

5.6.2. Atraso injustificado na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;

5.6.3. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

5.6.4. Irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da Ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.6.5.** Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
- 5.6.6.** Prática de atos ilícitos que demonstrem que o concorrente não possui idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Santos.
- 5.6.7.** Recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação da licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.6.8.** Em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Santos, será aplicado o limite máximo temporal previsto para esta penalidade (dois anos);
- 5.7.** Poderá também ser declarada inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.7.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo da penalidade aplicada, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 5.7.2.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta à Mesa Diretora desta Câmara quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Câmara Municipal de Santos, evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que a ela acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 5.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo.
- 5.9.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA

- 6.1.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, nos artigos 15 e 16, do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 01/2016, bem como:
- 6.1.1.** Pela Câmara Municipal de Santos, quando:
- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b)** A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
 - c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços;
 - d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.
- 6.1.2.** Pela Detentora, quando, mediante informação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Câmara Municipal de Santos, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.666/1993.

6.2. A comunicação de cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1 desta cláusula, será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica (e-mail), juntando-se comprovante no processo de gerenciamento desta Ata.

6.2.1. Na hipótese de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS MATERIAIS

7.1. As entregas dos produtos, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Santos, serão parceladas e deverão ser efetuadas na Divisão de Conservação e Manutenção, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00.

7.2. Nos atos de entrega deverão ser encaminhadas as respectivas faturas/notas fiscais, emitidas pela Detentora titular do CNPJ/CPF constante no orçamento e na nota de empenho.

7.3. O prazo para as entregas será de 02 (dois) dias úteis, contados do requerimento formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção, que se dará por mensagem a ser encaminhada ao endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela Detentora.

7.3.1. A autorização de fornecimento deverá ser acompanhada da respectiva nota de empenho.

7.4. Não serão aceitos materiais retificados, usados ou com sinais de desgastes.

7.5. O recebimento dos materiais dar-se-á:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, no verso da fatura/nota fiscal; e

7.5.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade à Detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.7.2.1.** Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.8.** Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.9.** No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.
- 7.10.** O recebimento provisório não importará na aceitação dos produtos irregulares, nem o definitivo na aceitação de produtos que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.
- 7.11.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional pela sua perfeita execução.
- 7.12.** A Detentora da Ata deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidas.
- 7.13.** Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 7.14.** O pagamento será efetuado em até 13 (treze) dias contados da liquidação da despesa.
- 7.15.** A Câmara Municipal de Santos, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.”
- 7.16.** Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido e voltará a fluir da data do aceite de sua reapresentação.
- 7.17.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.
- 7.18.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.
- 7.19.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
- 7.20.** A Câmara Municipal de Santos pagará à Detentora as quantias unitárias correspondentes aos valores estabelecidos nas planilhas constantes no Item 1 desta Ata, referente aos respectivos bens efetivamente entregues pela Detentora.
- 7.20.1.** Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, transporte, impostos, contribuições, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-lo, sendo de inteira responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Detentora a quitação destes.

7.21. A Detentora deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal exigidas no Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos seguintes servidores especialmente designados, como gestor da Ata de Registro de Preços a Divisão de Gestão de Contratos e como fiscalizador a Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada em duas vias pelas partes.

Santos, de de 20XX.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 1107/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº 1107/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2023

Unidade Requisitante: Divisão de Conservação e Manutenção

Empenho nº: ____/202X

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos-SP, o(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

LOTE	Material	Qtd. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
Único	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima da água de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. O vasilhame deverá ter data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	XXXX	R\$	R\$

Valor Total desta A.F.: R\$ _____ (_____).

1. Prazo de entrega: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do requerimento formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção, que se dará por meio de mensagem a ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela Detentora (e-mail).

2. Local de entrega: O local de entrega será na Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, nos seguintes horários: 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3. Recebimento dos Produtos: Os produtos serão recebidos:

3.1. Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento das peças objeto deste certame dar-se-á da forma seguinte:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Conservação e Manutenção no verso da fatura/nota fiscal e;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade, à detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.

4. Condições de Faturamento: A Detentora deverá emitir nota fiscal/fatura contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

5. Condição de Pagamento:

5.1. A Detentora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.

5.1.1. O emitente da nota fiscal ou fatura deve necessariamente ser detentor do CNPJ/CPF que constar no orçamento e na nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado em até 13 (treze) dias contados da liquidação da despesa.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

6. Demais obrigações das partes: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da Detentora e da Câmara Municipal de Santos são as determinadas na Ata de Registro de Preços nº ____, firmada em ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente autorização de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme Processo nº 1107/2023.

8. Observações:

Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho. Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, _____ de _____ de 202X.

Autorizo o fornecimento

Em ____/____/202X.